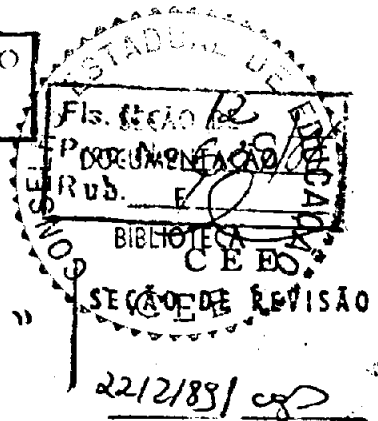




Processo CEE nº 0639/88

Interessados Pais de Alunos

Assunto: Reclamação de mensalidade

Estabelecimento: Colégio Técnico "Santa Maria Goretti"

Localidade: São Paulo/Capital

Relator da CEnE: Jatyr Eduardo Schall/Demec

Relator do Plenário: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

Indicação CEE/CENE nº 69/89 Aprovado em: 22.02.89
Conselho Pleno

D.O.E. de 08/03/89:06

1. RELATÓRIO:

O presente pro

cesso é relativo à reclamação apresentada por pais de alunos contra os valores praticados nas mensalidades de janeiro/88 a maio/88 pelo Colégio Técnico "Santa Maria Goretti", desta Capital.

2. APRECIÇÃO:

O Colégio Técnico "Santa Maria Goretti" apresentou à CEnE toda a documentação necessária para análise da referida reclamação.

Os valores apontados pela reclamante e efetivamente cobrados pelo estabelecimento de ensino são os aprovados pela CEnE de conformidade com o Decreto 95921 de 14-4-88.,

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela improcedência da reclamação, com a devida ciência às partes.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1989.

a) JATYR EDUARDO SCHALL

Representante- DEMEC

PROCESSO CEE Nº 639/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 69/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de fevereiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente